



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Mangaratiba*

INDICAÇÃO N.º 236/2022.



Tenho a honra de INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade.

**"Que parte da multa na ação civil pública de n.º 0004463-31.2016.8.19.0030 aplicada ao Município seja destinada para a reestruturação do Abrigo Lar de Gentileza, após haver autorização judicial."**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a alta demanda de idosos do Município a fim de se albergar numa instituição e longa permanência e o fato do Abrigo Lar de Gentileza já haver prestado reconhecidos serviços de acolhimento a idosos em Mangaratiba, tendo, porém, suspendido suas atividades em sua unidade no bairro Junqueira por conta das necessidades de regularização/adequação às exigências nas suas instalações físicas, torna-se sugestivo que parte da multa da ação civil pública n.º 0004463-31.2016.8.19.0030, em curso perante a Vara Única da Comarca, seja revertida para tal entidade.

Deve-se ponderar que o Município não dispõe de nenhuma instituição de longa permanência para idosos e que muitos destes atualmente encontram-se em outras cidades, distantes de seus familiares. Logo, torna-se oportuno que, após o cumprimento das exigências, haja o devido acolhimento no mesmo abrigo em que tais pessoas chegaram a residir por anos antes da suspensão das suas atividades.

Deste modo, a destinação de parte da multa coercitiva aplicada no processo ao abrigo poderá auxiliar em muito na reestruturação em conformidade com as exigências legais impostas para proporcionar conforto, segurança, entretenimento, qualidade de vida e todos os demais cuidados para o bem-estar das pessoas a serem albergadas na instituição.

Mangaratiba, 31 de maio de 2022.

Hugo Dourado Graçano

(HUGO GRAÇANO)

Vereador – Autor

Câmara Municipal de Mangaratiba

